



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
www.itambaraca.pr.gov.br

LEI Nº. 1.510/2014

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito especial e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná APROVOU e eu, AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal, sanciono esta Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, **A U T O R I Z A D O**, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito especial no valor de R\$. 46.920,00 (Quarenta e seis mil, novecentos e vinte reais), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.449/2013 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	R\$.
06.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESP.		
06.008.12.361.0018.5007	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
44.90.52.00.00	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	31118	46.920,00
TOTAL DO CREDITO			46.920,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação verificado através do Balanço Patrimonial e Extrato bancário em anexo, nos termos do Artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64.

PROGRAMA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO / FNDE			
AQUISIÇÃO DE MOVEIS E UTENSÍLIOS PARA A ESCOLA			
CONTA CORRENTE: BANCO DO BRASIL Nº 18.874			
RUBRICA DA RECEITA: 24.71.02.01.00.00			
DATA	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
11/11/2014	REPASSADO	31118	46.920,00
TOTAL DO PROVAVEL EXCESSO			46.920,00

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis 1.420/2013 (LDO) e 1.448/2013 (PPA).

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 de dezembro de 2014.

Amarildo Tostes
Prefeito Municipal